PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2026

Dispõe sobre a jornada de trabalho e a escala de trabalho adotadas nas contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva e com predominância de mão de obra no âmbito da Câmara Municipal do Natal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho máxima de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias nas contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva e com predominância de mão de obra no âmbito da Câmara Municipal do Natal.

§1º A escala de trabalho prevista nas contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva e predominância de mão de obra deverá assegurar aos funcionários 2 (dois) repousos semanais remunerados de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas cada, que deverão coincidir, preferencialmente, com o sábado e o domingo, ressalvadas quanto à escolha dos dias as peculiaridades de cada atividade.

§2º As determinações previstas neste artigo aplicam-se tanto às novas contratações quanto às renovações contratuais.

Art. 2º As contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva e predominância de mão de obra poderão prever jornada de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso remunerado, desde que respeitada a média mensal de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. A contratação de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva e predominância de mão de obra com jornada prevista no caput deste artigo deverá ser devidamente fundamentada em função das peculiaridades das atividades.

Art. 3º Fica autorizada a Administração da Câmara Municipal do Natal a promover o aditamento dos contratos administrativos vigentes, com o objetivo de adequá-los às disposições desta Resolução.

§1º O aditamento deverá ser precedido de análise jurídica e administrativa, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§2º As empresas contratadas deverão apresentar plano de adequação das jornadas e escalas de trabalho no prazo a ser estipulado pela Administração da Câmara Municipal do Natal, garantida a remuneração vigente dos funcionários, sem reduções em função das alterações de jornada e escala de trabalho.

Art. 4º Nos processos licitatórios para contratação de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva e com predominância de mão de obra no âmbito da Câmara Municipal do Natal deverá ser analisada a remuneração proposta aos funcionários pelos licitantes, sendo vedada a redução da remuneração para as mesmas atividades em razão da alteração da jornada de trabalho e da escala de trabalho.

Parágrafo único. Para os fins de efetivação do disposto no caput deste artigo, a Administração da Câmara Municipal do Natal realizará o cotejo entre a remuneração proposta aos funcionários pelos licitantes e a remuneração atual ou pretérita de funcionários que prestam atividades similares, bem como analisará as determinações dos Acordos Coletivos e Convenções Coletivas de Trabalho das categorias pertinentes.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na legislação vigente e nos respectivos instrumentos contratuais, inclusive a possibilidade de rescisão contratual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 12 de maio de 2026.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A escala de trabalho 6x1 representa um modelo de organização laboral que impõe jornadas extensas e reduz significativamente o tempo destinado ao descanso, à convivência familiar, ao lazer, à qualificação profissional e à participação social dos trabalhadores. Trata-se de uma dinâmica que impacta diretamente a saúde física e mental da classe trabalhadora, especialmente daqueles vinculados a contratos terceirizados e atividades marcadas por maior vulnerabilidade social.

Nos últimos anos, o debate acerca da redução da jornada de trabalho e da superação da escala 6x1 ganhou força em todo o país, impulsionado pela necessidade de adequação das relações laborais às transformações sociais, econômicas e tecnológicas do século XXI. O aumento da produtividade do trabalho deve ser acompanhado pela ampliação da proteção social e da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras.

Nesse contexto, a Câmara Municipal do Natal, enquanto Poder Legislativo da capital do Rio Grande do Norte, deve assumir postura de vanguarda na promoção de condições dignas de trabalho, especialmente no âmbito de seus próprios contratos administrativos.

A presente proposição estabelece parâmetros mínimos de proteção aos trabalhadores vinculados às empresas prestadoras de serviços contratadas pela Câmara Municipal do Natal, assegurando jornadas mais equilibradas, períodos adequados de descanso e vedação à redução salarial em decorrência das alterações propostas.

O projeto representa um passo concreto na construção de uma política institucional comprometida com a valorização do trabalho humano, a redução das desigualdades e a promoção de um ambiente laboral mais saudável e justo.

Além disso, ao prever a possibilidade de adequação dos contratos administrativos vigentes, a proposta assegura uma transição juridicamente segura, socialmente responsável e compatível com a continuidade dos serviços prestados à Câmara Municipal do Natal.

Trata-se, portanto, de medida que reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização social do

trabalho e da promoção da justiça social, valores que devem orientar a atuação do Poder Público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 12 de maio de 2026.



Brisa Bracchi
Vereadora PT